PROCESSO LICITATÓRIO N.º 38/2011

EDITAL DE Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia N.º 38/2011

|  |
| --- |
| 1. PREÂMBULO: |

1.1. O **MUNICÍPIO DE ASCURRA** torna público que, o Presidente da Comissão de Licitações receberá a documentação e propostas para a realização das obras descritas no item 2 – OBJETO, deste Edital e seus anexos, e que foram devidamente registrados no Protocolo do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de ASCURRA.

1.2. Esta licitação será do tipo por itens pelo menor preço, regime de execução indireta, empreitada por preço global e regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1.3. Aplica-se à presente Licitação e ao contrato que dela defluirá, as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1.4. A documentação completa do Edital, e seus anexos, poderá ser examinada e retirada, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de ASCURRA, situada à RUA BENJAMIN CONSTANT 221 – Bairro CENTRO – CEP 89138-000.

1.5. Os licitantes, desde que regularmente estabelecidos no país, e que satisfaçam as condições do presente edital, deverão apresentar no Protocolo do Setor de Licitações, os seguintes documentos:

a) **ENVELOPE 1 –** Documentos de Habilitação; em uma via, no original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no **item 07** – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deste Edital;

b) **ENVELOPE 2 –** Proposta de Preços; em uma via, no original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no **item 08** – PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital;

1.7. A documentação relacionada no item anterior deverá ser entregue no local, até o dia e horário, citados à seguir:

1.7.1. **LOCAL**: Prefeitura Municipal de ASCURRA – RUA BENJAMIN CONSTANT 221 – Bairro CENTRO, cidade de ASCURRA/SC – CEP: 89138-000.

1.7.2. **DATA**: 06/09/2011.

1.7.3. **HORÁRIO**: 10:00 horas (horário de Brasília/DF).

1.8. A Sessão de Abertura dos envelopes acontecerá no dia, horário e local especificados abaixo:

1.8.1. **LOCAL**: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de ASCURRA – RUA BENJAMIN CONSTANT 221 – CENTRO, cidade de ASCURRA/SC.

1.8.2. **DATA**: 06/09/2011.

1.8.3. **HORÁRIO**: 10:00 horas (horário de Brasília/DF).

1.9. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

# **Anexo I** – Minuta do Contrato;

# **Anexo II** – Modelo de Declaração de Sujeição aos Termos do Edital;

# **Anexo III** – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores;

# **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Conhecimento das Características do local da Obra;

# **Anexo V** – Modelo de Declaração de Enquadramento com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

# **Anexo VI –** Memorial Descritivo;

# **Anexo VII –** Quantitativo e Orçamento de Materiais e Serviços;Cronograma Físico-Financeiro

# **Anexo VIII – Projetos**

|  |
| --- |
| 2. OBJETO: |

2.1. Constitui-se como objeto do presente edital, SERVIÇOS DE REURBANIZAÇÃO DA AREA CENTRAL DO MUNICIPIO, SENDO IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA PUBLICA,PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO COM PAVER DE CONCRETOINTERTRAVADO, E PAVIMENTAÇÃO COM PAVER DE CONCRETOINTERTRAVADO NAS RUAS PM 103 E PM 104..

**2.2. PRAZO DE ENTREGA:**

2.2.1. O prazo para a execução total das obras é 31/12/2011.

**2.3. LOCAL DE ENTREGA:**

2.3.1. A obra será executada na NAS RUAS PM 103 E PM 104.

**2.4. VALOR MÁXIMO DO OBJETO:**

2.4.1. O valor global máximo aceito pelo Município de ASCURRA para a execução da obra objeto, será de 447.436,060.

2.5. Se encontrada, eventualmente, divergências entre projeto e orçamento básico, para fins de execução da obra, prevalecerá o disposto no projeto.

|  |
| --- |
| 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: |

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou que foram penalizados com a suspensão de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação.

3.2.1. A não observância das vedações do item 3.2 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.2.2. Não poderão participar pessoas físicas.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, ou da execução dos serviços a eles necessários:

3.3.1. O autor do projeto, básico ou executivo.

3.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.3.3.1. A restrição do item 3.3.3. se estende aos membros da Comissão Permanente de Licitações.

3.3.4. Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;

3.3.5. Empresa que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal.

3.3.6. O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguineos ou afins até o terceiro grau;

3.4. Não será permitida a apresentação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.5. Não será permitida a apresentação de mais de uma proposta por empresa licitante.

3.6. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

3.7. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.

3.8. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 3.3., a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, aplicando-se, também, aos membros da comissão de licitação.

|  |
| --- |
| 4. ENTREGA DOS ENVELOPES: |

4.1. Os envelopes deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e indicar em sua parte externa e frontal, preferencialmente com timbre da empresa e com os seguintes dizeres:

4.1.1. No envelope de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

|  |
| --- |
| **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA  PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2011  EDITAL DE Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Nº 38/2011  EMPRESA PROPONENTE: .......................................  C.N.P.J.: ...................................  NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: .................................... |

4.1.2. No envelope de **PROPOSTA DE PREÇOS:**

|  |
| --- |
| **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**  PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA  PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2011  EDITAL DE Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Nº 38/2011  EMPRESA PROPONENTE: .......................................  C.N.P.J.: ...................................  NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: .................................... |

4.2. A Prefeitura Municipal de ASCURRA, **não se responsabilizará** por envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços” que não forem entregues no Setor de Licitações no local, e até a data e horário definidos nos itens 1.7.1., 1.7.2. e 1.7.3.

4.4. Os envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, serão recebidos e protocolados no Setor de Licitações.

4.4.1. Após o recebimento dos envelopes, não serão permitidas alterações em quaisquer dos envelopes ou seus conteúdo, sob pena de impedimento de participação no certame.

|  |
| --- |
| 5. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: |

5.1. Todas as informações básicas para elaboração da proposta encontram-se inseridas neste Edital e seus anexos sendo, todavia, facultada a visita técnica, a fim de que o licitante conheça as particularidades dos serviços objeto do edital.

5.2. A Visita Técnica será realizada por responsável técnico registrado na Proponente ou profissional devidamente credenciado pela Proponente, mediante apresentação de cópia autenticada da Certidão do CREA da Proponente, identidade profissional e documento hábil que comprove o vínculo com a empresa na condição de responsável técnico, credenciado, sócio ou diretor.

5.3. Em face da complexidade técnica dos serviços a serem executados e a grande quantidade de dados e informações necessárias à elaboração das propostas, a visita aos locais onde serão realizados os serviços e às instalações existentes deverá ser realizada juntamente com um representante técnico do Município de ASCURRA, no período previsto no item 5.4. e sub-itens, sendo que, ao término da visita, será fornecido atestado de visita, conforme modelo do **Anexo IV-A**, que comprovará a sua realização.

5.4. Para melhor programação e disponibilidade, solicita-se que a visita ao local onde serão realizados os serviços deverá ser agendada previamente, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com o representante técnico do Município citado no item 5.3 acima.

5.5. Qualquer questionamento feito durante a visita técnica será reduzido a termo pelo próprio licitante que deverá encaminhar as dúvidas por escrito à Comissão de Licitação que responderá por escrito, também reduzido a termo, sendo estas perguntas e respostas enviadas a todos os licitantes que adquiriram o Edital, passando a integrá-lo.

|  |
| --- |
| 6. CREDENCIAMENTO: |

6.1. No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, que terá poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pela Comissão de Licitações.

6.2. Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

6.3. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

6.3.1. Instrumento de mandato público;

6.3.2. Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida em cartório.

6.3.3. Documento de constituição da empresa em vigor, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

6.3.3.1. Estará dispensada nesta fase, no caso de diretor, sócio ou administrador, a apresentação do Contrato Social, pois o mesmo será verificado na fase de habilitação.

**6.4. MICRO EMPRESAS – ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:**

1. 6.4.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão credenciar-se e apresentar os seguintes documentos:
2. 6.4.1.1. Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.
3. 6.4.1.2. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo do **Anexo V**.

|  |
| --- |
| 7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01: |

**7.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.2.1.**  **Da Proponente:**

7.2.1.1. Certificado de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, comprovado através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo Conselho.

7.2.1.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da Proponente, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA, que comprove possuir aptidão para a execução dos seguintes serviços, classificados como de maior relevância técnica:

1. Execução de pavimentação em blocos de concreto
2. Execução de edificação em alvenaria.

7.2.1.3. Nos Atestados e Certidões de Acervo Técnico apresentados, deverão constar, obrigatoriamente, o nome da Proponente, as quantidades mensais e/ou totais executadas, o prazo de execução dos serviços e o local onde os serviços foram realizados, não sendo aceitos atestados técnicos relativos à supervisão, fiscalização e/ou subcontratação de serviços.

**7.2.2.**  **Do(s) Profissional(is):**

7.2.2.1. Certidão de Pessoa Física, emitida pelo CREA, do(s) Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços.

7.2.2.2. As empresas proponentes deverão comprovar que, na data prevista para a entrega da proposta, possuem profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução dos seguintes serviços, classificados como de maior relevância técnica:

1. Execução de pavimentação em blocos de concreto; e,
2. Execução de edificação em alvenaria.

7.2.2.3. A comprovação de responsabilidade técnica exigida no item 7.2.2.2, deverá ser feita mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, e com anotação em certidão de acervo técnico do CREA, a qual também deverá ser apresentada.

7.2.2.4. Nos atestados e nas Certidões de Acervo Técnico apresentados, deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos profissionais indicados, as quantidades mensais e/ou totais executadas, o prazo de execução dos serviços e o local onde os serviços foram realizados, não sendo aceitos atestados técnicos relativos à supervisão, fiscalização e/ou subcontratação de serviços.

7.2.2.5. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão figurar como responsáveis técnicos da Proponente, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Administração Municipal.

7.2.2.6. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão comprovar seu vínculo com a Proponente, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

7.2.2.6.1. Cópia da Ficha de Registro de Empregados; ou,

7.2.2.6.2. Cópia da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho; ou,

7.2.2.6.3. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigentes ou documento da última eleição de seus administradores devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório Pessoas Jurídicas, no caso de sócio ou diretor; ou,

7.2.2.6.4. Cópia da ART de cargo e função, devidamente visada pelo CREA; ou,

7.2.2.6.5. Cópia do Contrato de Trabalho ou de Prestação dos Serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

7.2.2.7. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta licitação, será do(s) profissional(is) indicados(s) no subitem 7.2.2.2 supra, que deverá(ão) ficar vinculado(s) ao contrato correspondente, devendo, em caso de apresentação, para atendimento do mesmo dispositivo, de mais de um profissional, ser indicado, na ocasião da contratação, qual deles exercerá a Coordenação dos trabalhos.

7.2.2.8. É vedada a indicação do mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa proponente.

**7.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.3.1. Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos documentos e propostas quando a validade não estiver expressa no corpo da certidão.

7.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, com Termo de Abertura e Encerramento e devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.3.2.1. No caso das pessoas jurídicas que ainda não tiverem encerrado o primeiro exercício social, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser substituídos pelo balanço de abertura.

7.3.3. Cálculo demonstrativo da boa situação financeira da licitante, assinado pelo contador da empresa através da apuração das demonstrações contábeis do último exercício (item 7.3.2.), através das seguintes fórmulas:

7.3.3.1. **Índice de Liquidez Corrente (ILC):** Esse índice define a capacidade da Proponente em liquidar seus compromissos a curto prazo. Calcula-se pela seguinte fórmula:

**ILC** = ATIVO CIRCULANTE (AC)

PASSIVO CIRCULANTE (PC)

7.3.3.2. **Índice de Liquidez Geral (ILG):** Esse índice define a capacidade da Proponente de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a Proponente possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

**ILG** = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

7.3.3.3. **Índice de Endividamento Total (IET):** Esse índice mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da Proponente. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

**IET** = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

7.3.3.4. Será considerada habilitada a prosseguir neste certame a Proponente que apresentar comprovação de boa situação econômico-financeira, a ser avaliada através dos valores de índices extraídos do balanço patrimonial apresentado, e atingir, concomitantemente, todas as condições e valores de pontuação abaixo relacionados:

**a)** Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;

**b)** Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00;

**c)**  Índice de Endividamento Total (IET) igual ou inferior a 1,00.

7.3.3.5. Em conjunto com as demonstrações financeiras referidas na letra anterior, a proponente deverá apresentar Demonstrativo, devidamente assinado por Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC, onde constarão todos os índices apurados a partir dos documentos supra, bem como memória de cálculo dos mesmos.

7.3.4. Prova de que possui, na data da apresentação da proposta, capital social no valor mínimo de R$ 7.969,94 (sete mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos), correspondente à 10% do valor total do orçamento desta obra, cuja comprovação deverá ser feita através de certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.

**7.4. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL:**

7.4.1. Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

7.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.4.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado da sede da empresa licitante;

7.4.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da empresa licitante;

7.4.5. Apresentação do Certificado de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S. (CRF);

7.4.6. Apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao I.N.S.S. (CND).

**7.5. Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ascurra, com data de emissão até 03 (três) dias antes e com validade, de pelo menos, até na data marcada para a abertura dos envelopes.

**7.6.** **Declaração de Sujeição aos Termos do Edital**, conforme modelo do **Anexo II** do edital.

**7.7. Declaração de Cumprimento ao disposto artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93** e em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88, que dispõe sobre o não emprego de menores, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02, conforme modelo do **Anexo III** do edital.

**7.8. Declaração de Conhecimento das Características do Local da Obra**, conforme modelo do **Anexo IV** do edital.

**7.9. OBSERVAÇÕES:**

7.9.1. As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, **até 90 (noventa) dias antes da data de recebimento das propostas** (salvo disposição ao contrário), incluindo a Certidão emitida pela Junta Comercial, se for o caso, e exceto a Prova de Inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

7.9.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal de Ascurra. ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.9.3. Estarão desobrigadas a apresentar o Termo de Abertura e Encerramento com autenticação na Junta Comercial, bem como a assinatura do Contador Responsável, as licitantes que apresentarem o Balanço Patrimonial publicado em Diário Oficial, ou emitido através de certificação eletrônica.

7.9.4. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Atestado de Capacidade Técnica, se for o caso, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.

|  |
| --- |
| 8. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02: |

8.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas em papel timbrado, em Língua Portuguesa, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Prefeitura Municipal de Indaial ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão constar:

8.1.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax, se houver, da empresa proponente;

8.1.1.1. No caso da empresa licitante não apresentar a proposta em papel timbrado pela mesma, deverá ser acrescentado, obrigatoriamente, o carimbo do C.N.P.J.

8.1.2. Planilha de Serviços e Materiais, Preços Unitários e Quantidades, com a cotação proposta para os Preços Unitários de cada um dos itens apresentados no orçamento constante no **Anexo VI** do edital.

8.1.3. Preço global da obra e dos serviços, explicitando o percentual do B.D.I. incluso no preço;

8.1.4. Apresentar composição de BDI de forma detalhada, em conformidade com os seguintes parâmetros:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***Item Componente do BDI*** | ***Mínimo*** | ***Máximo*** |
| Garantia | 0,00 | 0,42 |
| Risco | 0,00 | 2,05 |
| Despesas Financeiras | 0,00 | 1,20 |
| Administração Central | 0,11 | 8,03 |
| Lucro | 3,83 | 9,96 |
| Tributos | 6,03 | 9,03 |
| BDI (Total) | 20,00 | 30,00 |

8.1.5. Cronograma físico-financeiro da execução da obra, no prazo previsto no edital.

8.1.6. Nome, números do C.P.F e R.G., nacionalidade, profissão e endereço do responsável legal indicado pela assinatura do contrato.

8.1.7. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia da abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

8.1.8. Prazo para pagamento não inferior a 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação da medição mensal.

8.2. Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de 02 (duas) casas decimais.

8.3. Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo **como data base o mês da apresentação da** **PROPOSTA.**

8.4. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução das obras e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Contratante.

8.5 A empresa, na elaboração da proposta de preços, deverá contemplar todos os custos previstos no projeto, independentemente dos quantitativos previstos no orçamento básico.

8.5.1. Se encontrada, eventualmente, divergências entre projeto e orçamento básico, para fins de execução da obra, prevalecerá o disposto no projeto.

|  |
| --- |
| 9. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: |

**9.1. RECEBIMENTO:**

9.1.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, no dia, hora e local estabelecidos, conforme disposto no item 1 do presente Edital, observando-se o seguinte procedimento:

9.1.1.1. Recebimento das credenciais dos representantes de cada licitante, registrando-se seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos credenciados e pela Comissão.

9.1.1.2. Nenhuma proposta não protocolada será admitida após a data e horário previstos nos subitens 1.7.2 e 1.7.3.

**9.2. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

9.2.1. Os envelopes serão abertos pelo Presidente da Comissão e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão, ficando a disposição dos licitantes para que os mesmos assim procedam.

9.2.2. As proponentes que, independente do motivo, deixarem de apresentar ou apresentarem em desacordo qualquer um dos documentos exigidos no item 07 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão de pronto inabilitados, recebendo de volta o envelope nº 02, referente à Proposta de Preços, fazendo-se constar da ata a ser elaborada, tal ocorrência.

9.2.2.1. Caso o licitante inabilitado por este processo manifeste intenção de exercer o direito de petição ou recurso, seu envelope só poderá ser devolvido após o decurso de prazo legal.

9.2.3. Todos os documentos, depois de rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelos proponentes, sendo registrada em ata, as impugnações, soluções e manifestações de concordância para o prosseguimento do Processo Licitatório.

9.2.4. Qualquer impugnação ou interposição de recurso poderá ser manifestada e deverá ser consignada em ata.

9.2.5. É de 5 (cinco) dias úteis o prazo para a formalização de recursos, contados a partir da reunião que comunicou a todos interessados, o resultado da análise da Documentação de Habilitação, devidamente lavrada em ata, ou a partir da afixação desse resultado no Mural de Licitações da Prefeitura Municipal de Indaial.

9.2.5.1. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2.6. As decisões dos recursos impetrados, a abertura ou não do envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das empresas atingidas pela impugnação serão comunicados a todos os proponentes por escrito.

9.2.7. Os licitantes que tiverem suas propostas (documentação de habilitação) impugnadas e que após o julgamento dos recursos, forem desqualificados, receberão de volta o envelope nº 02.

9.2.8. Estarão habilitados os licitantes que atenderem a todas as exigências contidas no item 07 deste Edital.

9.2.9. Ficarão sob guarda da Comissão o envelope de nº 02 de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum destes tenha sido objeto de recursos.

9.2.10. Decorridos todos os prazos de recursos, a Comissão de Licitação marcará a data, hora e local da abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, comunicando a todos os interessados por escrito.

9.2.11. Recursos para anulação ou revogação da licitação não terão efeito suspensivo sobre a mesma.

**9.3 ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

9.3.1. No dia, hora e local definido pela Comissão de Licitação e comunicados aos proponentes habilitados na fase anterior, em sessão pública, a Comissão de Licitação dará início a abertura dos envelopes nº 02 - Proposta de Preços.

9.3.2. O Presidente da Comissão de Licitação abrirá os envelopes e fará a leitura, em voz alta, dos preços globais ofertados de cada item, os quais deverão constar em ata.

9.3.3. Todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão, ficando a disposição dos licitantes para o mesmo procedimento e análise das propostas.

9.3.4. Serão verificados os documentos exigidos no item 8 deste Edital, sendo desqualificadas as propostas que, por algum motivo, não atendam a qualquer um dos itens exigidos.

9.3.5. Qualquer impugnação ou interposição de recurso deverá ser manifestada e consignada em ata.

9.3.6. É de 5 (cinco) dias úteis o prazo para a formalização dos recursos, contados a partir da reunião que comunicou, a todos os interessados, o resultado da análise da Proposta, devidamente lavrada em ata.

9.3.7. Efetuados todos os procedimentos anteriores, o Presidente dará por encerrada a sessão para que a Comissão possa efetuar a análise técnica, bem como, consultar as fontes necessárias a comprovação da veracidade das informações apresentadas pelos licitantes.

9.3.8. Os licitantes que tiverem suas propostas impugnadas e que não obtenham provimento aos recursos, após julgados, serão desclassificados.

**9.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

9.4.1. A Comissão de Licitação fará conferência da Planilha de Serviços, Preços Unitários e Quantidades propostas verificando erro de cálculo ou de anotações. Para fins de rejeição, comparação e classificação das Propostas, o preço proposto passará a ser, para todos os efeitos, àquele encontrado após estas correções, quer seja este para mais ou para menos.

9.4.1.1. Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço unitário ofertado pela proponente na Planilha de serviços e quantidades indicadas neste Edital.

9.4.2. A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

9.4.2.1. Contenham Carta de Propostas de Preços em desacordo com o item 8.

9.4.2.2. Propostas com valor global superior ao orçado pela administração, ou com preços simbólicos, irrisórios manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

9.4.2.2.1. Para efeito de cálculo de verificação de preços unitários simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis, serão adotados os critérios previstos na Lei Federal nº 8.666/93, art. 48, § 1º, alíneas “a” e “b”.

9.4.2.2.2. Os valores unitários constantes na proposta de preços ofertada pela Licitante não poderá ser superior à 5% (cinco por cento) do valor constante no orçamento da Administração, sem prejuízo ao disposto nos itens 2.4.1. e 9.4.2.2.

9.4.2.3. Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos preços dos serviços e materiais ofertados.

9.4.2.4. As propostas que imporem condições ou contenham opções, com exceção do item 9.4.2.4.1., somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para cada item no objeto desta licitação.

9.4.2.4.1. A Licitante poderá optar pela substituição da marca dos equipamentos mencionados no memorial descritivo e/ou planilha de preços do edital, desde que a marca escolhida apresente padrão de desempenho, acabamento, tamanho, durabilidade e uso de materiais iguais aos mencionados no edital.

9.4.3. Será declarada vencedora a proposta classificada que apresentar o menor Preço Global, de acordo com o item 1.3. do presente edital.

9.4.3.1. Verificada absoluta igualdade de menor preço global entre duas ou mais propostas, a definição da empresa vencedora dar-se-á por sorteio em ato público ao qual todas as proponentes classificadas serão convocadas.

9.5 Nas sessões de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Propostas de Preços será lavrada a ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das proponentes.

|  |
| --- |
| 10. RECURSOS: |

10.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata e sua comunicação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. As contra razões poderão ser encaminhadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

10.4. A Comissão de Licitação deverá responder a todos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado em decorrência de fatos supervenientes.

10.5. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão de Licitação e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido renúncia ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação, para a competente deliberação.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de ASCURRA/SC, situada à RUA BENJAMIN CONSTANT 221 – Bairro CENTRO, no Município de ASCURRA/SC, durante os dias úteis, das 08h às 12h e 14h00min às 17h00min.

**10.7. APRESENTAÇÃO DO RECURSO:**

10.7.1. O recurso será protocolado no Setor de Licitações, e deverá conter a descrição do ato que motivou o recurso, a sua fundamentação legal, o requerimento das alterações, e a assinatura do responsável pela sua emissão.

10.7.1.1. O representante que protocolar e/ou assinar o referido instrumento de recurso, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no item 6 do presente edital, salvo se já apresentada no decorrer do processo.

10.7.2. O instrumento de recurso deverá ser apresentado em original, no prazo previsto no item 10.2. deste edital.

|  |
| --- |
| 11. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: |

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta técnica.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

11.2.1. Entende-se por EMPRESA LICITANTE, toda a empresa de personalidade jurídica, pública ou privada, com a inscrição do objeto social semelhante ao objeto desta licitação.

11.3. A Administração julgará e responderá às impugnações em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**11.4. APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO:**

11.4.1. A impugnação ao edital deverá conter a descrição do ato a ser impugnado, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções ou anulação, a parte interessada, e a assinatura do responsável pela sua emissão.

11.4.1.1. O representante que protocolar o referido instrumento de impugnação, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no item 6 do presente edital.

11.4.1.1. No caso da impugnação ser apresentada por pessoa física, de acordo com o item 11.1. do presente edital, a mesma deverá apresentar, juntamente com o instrumento de impugnação, documento pessoal com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação, etc.), número do R.G e número do C.P.F.

|  |
| --- |
| 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO: |

12.1 Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor pela Comissão de Licitações que conduziu o certame correlato.

12.2. Adjudicado o item, será efetuada a homologação do resultado pela Autoridade Competente, ou não, desde que devidamente justificado.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

|  |
| --- |
| 13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO: |

13.1. A presente licitação poderá ser revogada, em todo ou em parte, por razões de interesse da Prefeitura Municipal de Indaial, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

13.2. Poderá ser anulada, na sua totalidade, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

|  |
| --- |
| 14. ASSINATURA DE CONTRATO: |

14.1. O prazo máximo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte da homologação da licitação, que se efetuará no prazo de 10 (dez) dias após a adjudicação pela Comissão, ficando vinculado o início dos serviços com a Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura Municipal de Indaial.

14.1.1. Os prazos previstos no item anterior poderão ser prorrogados por igual período, desde que devidamente justificados.

14.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar e retirar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o não cumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.

14.2. No ato de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato, conforme dispõe o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com o valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta, podendo optar por quaisquer modalidades de garantia previstas no art. 56, § 1º da mesma Lei.

14.2.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.2.2. A garantia terá validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

14.2.2.1. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

14.2.3. Caso o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

14.2.4. A licitante que vier a ser contratada se comprometerá a aumentar a garantia prestada, em virtude do reajustamento e/ou revisão dos valores providos pela Administração.

|  |
| --- |
| 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO: |

15.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1.1. As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2011:

|  |  |
| --- | --- |
| *Dotação Utilizada* | |
| *Código Dotação* | *Descrição* |
| 7 | SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS |
| 1 | SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS |
| 15 | URBANISMO |
| 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| 30 | MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL |
| 1014 | REURBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS |
| 4490519100 | OBRAS EM ANDAMENTO |
| 10000 | Recursos Ordinários |
|  | |
| 7 | SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS |
| 1 | SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS |
| 15 | URBANISMO |
| 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| 30 | MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL |
| 1014 | REURBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS |
| 4490519100 | OBRAS EM ANDAMENTO |
| 12455 | Transf. de Convênios do Estado Outros |

**15.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

15.2.1. Os pagamentos serão mensais. A Contratante realizará a medição dos serviços efetivamente realizados no período, atestando a execução dos serviços.

15.2.2. A Contratada deverá apresentar até o 5º (quinto) dia corrido da aprovação da medição, nota fiscal-fatura correspondente aos valores dos serviços executados à preços unitários do contrato.

15.2.3. Estes pagamentos decorrentes dos serviços realmente executadas serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de apresentação da fatura, desde que compatível com a medição realizada pela Contratante.

15.2.4. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados pa­ra a atualização de obrigações tributárias do município de Ascurra, vigente na data de seu pagamento.

15.2.5. Para recebimento dos pagamentos a contratada terá que apresentar junto com a nota fiscal, cópia da guia de pagamento do FGTS relativa aos funcionários que atuaram na execução do objeto do contrato.

15.2.6. Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).

15.2.7. Para facilidade de pagamento, solicitamos a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência na proposta apresentada pela licitante.

|  |
| --- |
| 16. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: |

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

**16.1.1. Reajuste de Preços:**

16.1.1.1. Os preços constantes no presente contrato serão reajustados pelo INCC – Índice Nacional de Custos da Construção, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da data de realização do orçamento básico do edital que originou o presente contrato, de acordo com o art. 3º, § 1º da Lei Federal nº 10.192/01.

**16.1.2. Revisão de preços:**

16.1.2.1. A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

16.1.2.1.1. A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

16.1.2.1.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última revisão e do momento do pedido de revisão do contrato;

16.1.2.1.3. Com o requerimento, a CONTRATADA, deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última revisão, e do momento do pedido de revisão do contrato, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado; e

16.1.2.1.4. A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.1.3. Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

16.1.4. Os efeitos financeiros da revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

16.1.5. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

|  |
| --- |
| 17. EXECUÇÃO DA OBRA E DOS SERVIÇOS: |

**17.1. DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR:**

17.1.1. A empresa que vier a ser contratada terá que apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, ou junto com a primeira fatura, os seguintes elementos:

17.1.1.1. Prova de ter registrado o contrato junto ao CREA, bem como cópia da ART, do Estado de Santa Catarina.

17.1.1.1.1. Caso a empresa seja sediada em outro Estado é necessário o visto do CREA/SC e a quitação da anuidade do corrente exercício no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

17.1.2. Relação com os nomes e registros dos profissionais que acompanharão a execução das obras.

**17.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

17.2.1. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

17.2.2. Os serviços de subempreitada somente serão admissíveis após consulta e consentimento expresso da CONTRATANTE, respeitando os limites do presente contrato.

17.2.3. É terminantemente proibida a subcontratação da obra e/ou serviços dela resultantes da parcela de maior relevância exigida como qualificação técnica.

17.2.4. A empresa subcontratada deverá submeter-se, obrigatoriamente, à todas as qualificações habilitatórias da licitante vencedora, constantes no item 7 do edital originário do presente contrato.

17.2.5. Em qualquer caso, a CONTRATADA assume para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução das obras ou serviços de obrigação da subcontratada.

**17.3. EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS:**

17.3.1. Eventuais divergências nas especificações e/ou anexos aqui contidos deverão ser resolvidas pela fiscalização da Contratante.

17.3.2. A Prefeitura Municipal de ASCURRA se reserva no direito de fornecer qualquer tipo de material, equipamento ou executar em parte ou no todo qualquer serviço inerente a obra, desde que esta não esteja prevista nos orçamentos constantes no edital.

17.3.3. A licitante vencedora será responsável pelo controle e manutenção do tráfego de veículos nos locais das obras, bem como pela sinalização dos mesmos tanto no período diurno quanto noturno. Sendo que se algum acidente ocorrer em virtude de falha na sinalização a contratada será a responsável para todos os efeitos.

17.3.4. A licitante vencedora terá que respeitar todas as Leis e Normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município de Ascurra, bem como todas as normas de execução propostas pela ABNT.

17.3.5. Quando for entregue a obra, a contratada terá que realizar a limpeza total do canteiro de obras.

17.3.6. Todas as obras executadas pela Contratada, serão fiscalizadas por Prepostos credenciados da Contratante, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

17.3.7. A empresa vencedora deverá apresentar durante a realização das obras, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a ele atribuído.

|  |
| --- |
| 18. *AS BUILT* (COMO CONSTRUÍDO): |

18.1. No caso do projeto sofrer alterações, a CONTRATADA deverá apresentar, à suas expensas, um novo catálogo de projetos durante a construção da obra, que retrate a forma exata de como foi construído ou reformado o objeto contratado.

18.1.1. O novo catálogo de projeto deverá ser apresentado em mídia magnética (CD ou DVD) e impresso em três vias, no sistema colorido.

18.2. O projeto deverá ser elaborado pelo responsável técnico indicado pela licitante, ou outro com capacidade técnica comprovadamente equivalente, e que integre o quadro de profissionais da licitante, desde que aprovado pela Administração, e que deverá emitir a A.R.T. devidamente registrada no CREA/SC.

|  |
| --- |
| 19. RECEBIMENTO DA OBRA: |

19.1. A obra referenciada no objeto deste edital, será recebida nos seguintes termos:

19.1.1. Primeiro, será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

19.1.2. E, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

19.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

|  |
| --- |
| 20. PENALIDADES: |

20.1. As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20.2. Pelo comportamento incorreto da licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Licitante as seguintes penalidades:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa, conforme os seguintes critérios:

20.2.2.1. A licitante será multada no valor de 5% (cinco por cento) do valor da proposta no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos.

20.2.2.2. A licitante será multada no valor de 10% (dez por cento) do valor da proposta, no caso de desistência da proposta, desde que não haja justificativa do impedimento da execução da obra.

20.2.2.3. A licitante será multada no valor de 10% (dez por cento) do valor do orçamento básico do edital, no caso de desistência da proposta na fase de habilitação, desde que não haja justificativa do impedimento da execução da obra.

20.2.2.4. A licitante será multada no valor de 10% (dez por cento) do valor do orçamento básico do edital, no caso de inobservância do item 3.2. do mesmo.

20.2.3. Suspensão de participar em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos.

20.2.4. Declaração de inidoneidade.

20.3 As penalidades previstas nos itens 20.2.1., 20.2.3., e 20.2.4. poderão ser aplicadas juntamente com as do item 20.2.2., facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.6. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

20.7. Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

|  |
| --- |
| 21. RESCISÃO DO CONTRATO: |

21.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

21.1.1. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, transformações, cisões ou fusões;

21.1.2. Caso o Contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transações, tais como transferências, cauções ou outras sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

21.1.3. Paralisações dos serviços.

21.1.4. Imperícia, negligência, imprudência, ou desídia na observância das condições técnicas estabelecidas no contrato e seus anexos, ou na execução dos serviços.

21.1.5. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

21.1.6. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

21.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

21.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

21.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

21.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

21.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

21.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

21.1.13. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

21.1.14. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

21.1.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

21.1.16. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

21.1.17. Quando o valor acumulado das multas for igual ou ultrapassar o valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

21.2. A rescisão do contrato poderá ser:

21.2.1. Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE nos casos previstos nos itens 21.1.1. a 21.1.14, 21.1.16 e 21.1.17.

21.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

21.2.3. Judicial, nos termos da legislação;

21.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 21.1.12. à 21.1.15., deste item, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

21.5. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

|  |
| --- |
| 22. DISPOSIÇÕES GERAIS: |

22.1. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irretratável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

22.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.3. Salvo indicação em contrário, todos os prazos indicados neste Edital, entendem-se como sendo contados em dias corridos.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Ascurral.

22.5. A Comissão de Licitações, no interesse da Prefeitura Municipal de Ascurral, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do art. 41. e art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22.6. Caso as datas previstas para a realização do evento da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, àqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil sequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

22.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ascurra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.9. As normas que disciplinam este editalserão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. No caso do edital conter alterações no seu conteúdo, as mesmas serão publicadas pelos mesmos veículos de comunicação da publicação inicial, e sua consulta ficará a responsabilidade da empresa licitante.

|  |
| --- |
| 23. FORO: |

23.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

|  |
| --- |
| 24. CONSULTAS OU ESCLARECIMENTOS: |

24.1. A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão fornecidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de ASCURRA, RUA BENJAMIN CONSTANT 221, CENTRO, no horário 08h00min às 12h00min ou 14h00min às 17h00min, em todos os dias úteis (que não compreenderem férias coletivas), ou através do *site* http://www.indaial.sc.gov.br.

24.2. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone (47) 33831267 ou pelos *e-mails*: tesouraria@ascurra.sc.gov.br; ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de ASCURRA, situada na RUA BENJAMIN CONSTANT 221 – Bairro CENTRO, das 08h00min às 11h30min e 14h00min às 17h00min, nos dias úteis.

24.3. Não serão levadas em consideração pela Licitadora, tanto nas fases de habilitação e de classificação, como na fase posterior a adjudicação da obra, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocolada, por ofício, telefax ou e-mail. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

24.4. As consultas serão respondidas pela Comissão de Licitações, ou pela autoridade competente, via fax ou carta ou e-mail, a todos os interessados.

|  |
| --- |
| 25. LEGISLAÇÃO APLICADA: |

25.1. Aplica-se ao presente edital, nas partes omissas, a seguinte legislação:

**a)** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

**b)** Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

**c)** Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;

**d)** Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;

**e)** Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

**f)** Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**g)** Lei Orgânica do Município;

**h)** Normas Técnicas para Obras e Serviços de Engenharia da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**i)** Lei Federal nº 5.194/66. Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo; e,

**j)** Lei Federal nº 6.496/77. Institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia;

ASCURRA/SC, em 17 de Agosto de 2011.

**AIRES ROGERIO DALFOVO**

Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2011

EDITAL DE Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Nº 38/2011

**MINUTA DO CONTRATO**

# **CONTRATO Nº \_\_\_\_\_\_/20\_\_\_**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA E A EMPRESA .................., NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ASCURRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.772/0001-61, com sede na RUA BENJAMIN CONSTANT 221, bairro CENTRO, nesta cidade de ASCURRA – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. **Moacir Polidoro**, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 293.339.209-78 e Cédula de Identidade n° 208.877-0, residente e domiciliado à Rua Benjamin Constant n° 174, Bairro centro, nesta cidade de ASCURRA – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e, ......................, com sede ............, com CNPJ sob nº ................., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. ......................., inscrito sob C.P.F. nº ..................., e R.G. sob nº .................... residente e domiciliado na Rua ......................, cidade de ........................, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente contrato se regula pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a adjudicação e homologação do resultado, bem como aos termos da proposta que apresentou, no Processo Licitatório nº 38/2011 – Edital de Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 38/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O presente contrato tem o regime de execução indireta, empreitada por preço global, de acordo com o art. 6ª da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. Constitui-se como objeto do presente contrato SERVIÇOS DE REURBANIZAÇÃO DA AREA CENTRAL DOMUNICIPIO, SENDO IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA PUBLICA,PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO COM PAVER DE CONCRETOINTERTRAVADO, E PAVIMENTAÇÃO COM PAVER DE CONCRETOINTERTRAVADO NAS RUAS PM 103 E PM 104., conforme **anexos VI**, **VII**, **VIII** e **IX** do Edital de Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 38/2011.

3.1.1. A CONTRATADA fornecerá toda a mão-de-obra e os materiais necessários para a execução da obra de acordo com o projeto da mesma.

3.1.2. Passam a integrar o presente Contrato, independente de transcrição, planilha orçamentária, plantas e proposta da contratada, do Processo Licitatório nº 38/2011 – Edital de Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 38/2011

3.2. As obras serão executadas na NAS RUAS PM 103 E PM 104.– Bairro Centro – CEP: 89138-000, no município de Ascurra – Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. O valor total do presente contrato é de R$ \_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_), conforme planilha de quantidade e preços unitários e totais, anexo ao presente contrato.

4.1.1. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a execução total e completa das obras, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos mensais se realizarão de acordo com a execução dos serviços, verificada através de medições. A CONTRATANTE realizará a medição dos serviços efetivamente realizados no período, atestando a sua execução.

5.1.2. A CONTRATADA apresentará até o 5º (quinto) dia corrido da aprovação da medição, nota fiscal fatura correspondente aos valores dos serviços executados a preços unitários do contrato.

5.1.3. Estes pagamentos decorrentes dos serviços realmente executados, serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia corrido, contados da data de apresentação da fatura, desde que compatível com a medição realizada pela CONTRATANTE de acordo com a liberação dos recursos.

5.2. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados pa­ra a atualização de obrigações tributárias do município de Ascurra, vigente na data de seu pagamento.

5.3. Para recebimento dos pagamentos a contratada terá que apresentar junto com a nota fiscal, cópia da guia de pagamento do FGTS relativa aos funcionários que atuaram na execução do objeto do contrato.

5.4. Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS:

6.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

**6.1.1. Reajuste de Preços:**

6.1.1.1. Os preços constantes no presente contrato serão reajustados pelo INCC – Índice Nacional de Custos da Construção, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da data de realização do orçamento básico do edital que originou o presente contrato, de acordo com o art. 3º, § 1º da Lei Federal nº 10.192/01.

**6.1.2. Revisão de preços:**

6.1.2.1. A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

6.1.2.1.1. A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

6.1.2.1.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última revisão e do momento do pedido de revisão do contrato;

6.1.2.1.3. Com o requerimento, a CONTRATADA, deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última revisão, e do momento do pedido de revisão do contrato, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado; e

6.1.2.1.4. A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.3. Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6.1.4. Os efeitos financeiros da revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

6.1.5. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas provenientes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2011:

|  |  |
| --- | --- |
| *Dotação Utilizada* | |
| *Código Dotação* | *Descrição* |
| 7 | SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS |
| 1 | SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS |
| 15 | URBANISMO |
| 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| 30 | MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL |
| 1014 | REURBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS |
| 4490519100 | OBRAS EM ANDAMENTO |
| 10000 | Recursos Ordinários |
|  | |
| 7 | SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS |
| 1 | SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS |
| 15 | URBANISMO |
| 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| 30 | MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL |
| 1014 | REURBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS |
| 4490519100 | OBRAS EM ANDAMENTO |
| 12455 | Transf. de Convênios do Estado Outros |

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE EXECUÇÃO:

8.1. O prazo de execução das obras é até 31/12/2011, contados a partir do dia seguinte ao da expedição da respectiva Ordem de Serviço, pela CONTRATANTE, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATADA.

8.2. Ocorrendo impedimento ou paralisação do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente, por Termo Aditivo, por igual tempo ao que ficou paralisado.

CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Para todos os efeitos a CONTRATADA será a responsável pela execução do contrato de acordo com as disposições nas legislações afins.

9.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

9.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4. A CONTRATADA terá que apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, ou junto com a primeira fatura, os seguintes elementos:

9.4.1. Prova de ter registrado o contrato junto ao CREA, bem como cópia da ART, do Estado de Santa Catarina;

9.4.2. Emissão de ART de execução da obra; e,

9.4.2. Apresentação da relação com os nomes e registros dos profissionais que acompanharão a execução das obras.

9.5. A Comissão Julgadora poderá solicitar dos licitantes, em qualquer uma das fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, se entender que são necessários para o seu julgamento, sendo que os esclarecimentos não poderão implicar em modificação das condições do preço ofertado.

9.6. A Prefeitura Municipal de Ascurra se reserva no direito de fornecer qualquer tipo de material, equipamento ou executar em parte ou no todo qualquer serviço inerente a obra, desde que esta não esteja prevista na planilha de preços da proposta da CONTRATADA.

9.7. A CONTRATADA será responsável pelo controle e manutenção do tráfego de veículos nos locais das obras, bem como pela sinalização dos mesmos tanto no período diurno quanto noturno. Sendo que se algum acidente ocorrer em virtude de falha na sinalização a contratada será a responsável para todos os efeitos.

9.8. A CONTRATADA terá que respeitar todas as Leis e Normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município de Ascurra, bem como todas as normas de execução propostas pela ABNT.

9.9. Constatado qualquer erro ou imperícia na execução, será de responsabilidade da CONTRATADA a correção, revisão e/ou nova execução das partes impugnadas.

9.10. Apresentar, na data de assinatura deste contrato, a garantia de execução de contrato – modalidade XXXX no valor de R$ ## (XXXX), de acordo com o item 14.3. do Processo Licitatório nº 38/2011 - Edital de Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 38/2011, com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

9.10.1. A licitante que vier a ser contratada se comprometerá a aumentar a garantia prestada, em virtude do reajustamento e/ou revisão dos valores providos pela Administração.

9.10.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – ADITIVOS:**

10.1. Tendo em vista o critério do regime de contrato, empreitada pelo preço global, somente serão admitidos Termos Aditivos para alteração no valor da obra no caso de alteração dos projetos, incluindo o memorial descritivo.

10.1.1. Ocorrendo a alteração do projeto, será avaliada pela Fiscalização e o Preposto responsável pela medição das obras e serviços a necessidade de alteração do valor da obra e/ou serviços.

10.2. Termos Aditivos para alteração do cronograma da obra serão efetuados de acordo com o item 8.2. do presente contrato e a legislação correlata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – *AS BUILT* (COMO CONSTRUÍDO):**

11.1. No caso do projeto sofrer alterações, a CONTRATADA deverá apresentar, à suas expensas, um novo catálogo de projetos durante a construção da obra, que retrate a forma exata de como foi construído ou reformado o objeto contratado.

11.1.1. O novo catálogo de projeto deverá ser apresentado em mídia magnética (CD ou DVD) e impresso em três vias, no sistema colorido.

11.2. O projeto deverá ser elaborado pelo responsável técnico indicado pela licitante, ou outro com capacidade técnica comprovadamente equivalente, e que integre o quadro de profissionais da licitante, desde que aprovado pela Administração, e que deverá emitir a A.R.T. devidamente registrada no CREA/SC.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO DA OBRA:**

12.1. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

12.2. Os serviços de subempreitada somente serão admissíveis após consulta e consentimento expresso da CONTRATANTE, respeitando os limites do presente contrato.

12.3. É terminantemente proibida a subcontratação da obra e/ou serviços dela resultantes da parcela de maior relevância exigida como qualificação técnica.

12.4. A empresa subcontratada deverá submeter-se, obrigatoriamente, à todas as qualificações habilitatórias da licitante vencedora, constantes no item 7 do edital originário do presente contrato.

12.5. Em qualquer caso, a CONTRATADA assume para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução das obras ou serviços de obrigação da subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização da CONTRATANTE, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelo canteiro, por seus representantes devidamente credenciados.

13.2. A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, com profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo das obras e serviços, assim como o acompanhamento do desenvolvimento da execução.

13.3. À fiscalização compete:

13.3.1. O encaminhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições dos serviços, até a sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõe o contrato;

13.3.2. Proceder as medições com a presença e a participação da CONTRATADA, cabendo a esta encaminhar à CONTRATANTE os respectivos faturamentos nos prazos previstos;

13.4. Constatada a inoperância, desleixo, incapacidade ou ato desabonador, praticado pela CONTRATADA, ou seu representante ou de seus subcontratados, a CONTRATANTE poderá recomendar o afastamento e/ou realocação do preposto ou de qualquer empregado, bem como de subcontratados.

13.5. Eventuais divergências nas especificações e/ou anexos aqui contidos deverão ser resolvidas pela fiscalização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA:

14.1. Na data em que considerar concluídos os serviços, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE que vistoriará as obras e, verificando plena conformidade com os projetos, plantas, detalhes e especificações aprovadas para execução, bem como limpeza da obra, lavrará, no prazo de 15 (quinze) dias, o Termo de Aceitação Provisória, assinado também pela CONTRATADA.

14.1.1. Os trabalhos que conforme critério do edital não apresentarem as condições estabelecidas, mas cujas desconformidades sejam de pequena monta, serão rejeitados, sem prejuízo da Aceitação Provisória, que conterá a ressalva, cabendo a CONTRATADA todos os ônus e encargos da reparação que deverá se efetivar dentro do prazo de observação de 20 (vinte) dias corridos.

14.1.2. No caso da não aceitação provisória, a CONTRATADA deverá tomar todas as providências para sanar os problemas que determinaram a não aceitação, no prazo a ser fixado pela CONTRATANTE, sem prejuízo de aplicação, pela CONTRATANTE, das penalidades previstas nas disposições contratuais que lhe forem aplicáveis.

14.1.3. Não sendo realizadas, na sua totalidade, as reparações exigidas pela CONTRATANTE, esta poderá ingressar em juízo com a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das multas estabelecidas neste contrato e seus anexos.

14.2. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias de observação das obras, a CONTRATADA poderá requerer a Aceitação Definitiva das mesmas.

14.3. A Aceitação Definitiva só será concedida quando a obra estiver totalmente concluída, após vistoria que a comprove, ocasião em que será lavrado e assinado o Termo de Aceitação e Recebimento Definitivo, com mútua e geral quitação, sem prejuízo ao disposto no artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

14.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Sem que a ela se limite sua responsabilidade, será a CONTRATANTE responsável por:

15.1.1. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento das obras;

15.1.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;

15.1.3. Garantir à CONTRATADA a fidelidade das informações e acesso à documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços e no prazo acordado;

15.1.4. Apresentação da Comissão de Fiscalização das Obras, com a devida credencial de identificação. Comissão essa, que poderá ser modificada a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limitem:

16.1.1. Respeitar todas as Leis e as Normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município de ASCURRA, bem como todas as normas de execução propostas pela ABNT;

16.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro de prazos viáveis, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções encontrados nas obras decorrentes dos serviços efetuados;

16.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

16.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, o engenheiro preposto que representará a CONTRATADA na execução do contrato, na data da Ordem de Início dos Serviços;

16.1.5. Fornecer a pedido da CONTRATANTE, solução técnica alternativa, desde que tecnicamente similar ou superior a solução anteriormente proposta;

16.1.6. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços e dos materiais que fornecer para serem utilizados na obra, apresentando o resumo dos ensaios de controle tecnológico, dos serviços de engenharia, sujeitos a controle laboratorial, executados pela CONTRATADA, durante o período da medição.

16.1.7. Permitir e facilitar a inspeção ao local das obras, pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados, pelos técnicos da CONTRATANTE, entre ela, dos ensaios propriamente ditos, citados no item anterior.

16.1.8. Elaboração e disponibilização do Diário de Obra, devidamente assinado pelo responsável preposto pela CONTRATADA e com discriminação de todas as ocorrências da obra para o acompanhamento de sua execução, que deverá ser entregue à Comissão de Fiscalização.

16.1.9. Quitação de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.1.10. Acatar solicitação da CONTRATANTE de afastamento e/ou dispensa de empregado e/ou equipamentos cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

16.1.10.1. Constituem motivo para afastamento e/ou dispensa de empregado:

a) ato de improbidade;

b) incontinência de conduta ou mau procedimento;

c) negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;

d) condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;

e) desídia no desempenho das respectivas funções;

f) embriaguez habitual ou em serviço;

g) violação de segredo da empresa;

h) ato de indisciplina ou de insubordinação;

i) abandono de emprego;

j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

k) ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

l) prática constante de jogos de azar.

m) prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.

16.1.11. Manter até o termo final deste contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 38/2011 - Edital de Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 38/2011.

16.2. A CONTRATADA é responsável pela guarda e manutenção das obras, equipamentos e materiais até o recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

16.3. Para entregar a obra à CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá realizar a total limpeza do canteiro de obras.

16.4. Fornecer à CONTRATANTE relação com os nomes dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, com os dados de (inclusive a cópia dos documentos): Nome Completo, CPF, RG, e Carteira de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

17.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

17.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

17.1.2.  Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

17.1.3. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

17.1.4. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

17.1.5. Possíveis supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.1.6. Para restabelecer a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da Cláusula Sexta do presente contrato.

17.2.  A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes serão pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL:

18.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

18.1.1. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, transformações, cisões ou fusões;

18.1.2. Caso o Contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transações, tais como transferências, cauções ou outras sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

18.1.3. Caso a obra não seja concluída 30 (trinta) dias após o prazo contratual, injustificadamente;

18.1.4. Paralisações dos serviços, atraso na execução das obras ou conclusão fora do prazo previsto;

18.1.5. Imperícia, negligência, imprudência, ou desídia na observância das condições técnicas estabelecidas no contrato e seus anexos, ou na execução das obras.

18.1.6. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

18.1.7. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

18.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

18.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

18.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

18.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

18.1.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

18.1.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

18.1.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.1.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

18.1.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.1.18. Acumulação de multas em valor igual ou superior ao previsto no item 19.5. do presente contrato.

18.2. A rescisão do contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos itens 18.1.1. à 18.1.14. e 18.1.16. à 18.1.18.

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação;

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 18.1.9. a 18.1.12., desta cláusula, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

18.5. Rescindido o Contrato, tem a CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto final de contas, para se retirar do local das obras e deixá-lo inteiramente desimpedido.

18.6. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES:

19.1. A CONTRATADA, sujeitar-se-á, no que couber, às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e às demais legislações aplicáveis.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa, nas seguintes condições:

19.2.2.1. Multa de mora de 0,1% (um décimo percentual) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado.

19.2.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor do contrato, por dia, por execução da obra, e serviços correlatos, por instalações e equipamentos inadequados à sua perfeita execução.

19.2.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato no caso de execução de serviços em desacordo com o projeto sem autorização expressa da CONTRATANTE, ou fora dos padrões da ABNT;

19.2.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato no caso de recusa do reparo do serviço mal executado apontado pela Fiscalização;

19.2.2.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de abandono do canteiro de obras sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;

19.2.3. Suspensão de participar em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos.

19.2.4. Declaração de inidoneidade, na forma da lei.

19.3. As multas serão descontadas dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.4. As sanções previstas nos itens 19.2.1., 19.2.3. e 19.2.4. desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 19.2.2., da mesma cláusula, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.5. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A CONTRATADA se obriga a executar eventuais serviços não constantes deste contrato, mas considerados essenciais ao desenvolvimento dos serviços, sem, no entanto, modificar e/ou descaracterizar o objeto do contrato. Estes serviços serão pagos através de orçamento elaborado pela CONTRATADA após aprovação pela CONTRATANTE, antes do início destes serviços.

20.2. A CONTRATANTE se reserva no direito de fornecer qualquer tipo de material, equipamento ou executar em parte ou no todo qualquer serviço inerente à obra.

20.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

20.4. Fica acordado que, conforme previsão legal, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.

20.5. A CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança da obra/serviço, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de ASCURRA para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

22.1. Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

**a)** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

**b)** Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

**c)** Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;

**d)** Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;

**e)** Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

**f)** Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**g)** Lei Orgânica do Município;

**h)** Normas Técnicas para Obras e Serviços de Engenharia da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**i)** Lei Federal nº 5.194/66. Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo; e,

**j)** Lei Federal nº 6.496/77. Institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia;

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – AS PARTES:

23.1. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

ASCURRA/SC, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de 2011.

| **MUNICÍPIO DE ASCURRA**  MOACIR POLIDORO  Prefeito Municipal | **(NOME DA EMPRESA)**  Nome do Representante legal  Cargo/Função |
| --- | --- |

**Testemunhas:**

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO II –** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2011

EDITAL DE Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Nº 38/2011

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**

Ref.: Processo Licitatório nº 38/2011

Edital de Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 38/2011

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **está ciente** que:

**a)** Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.

**b)** Autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade.

**c)** Assume inteira responsabilidade pela entrega dos materias/serviços e **se sujeita integralmente a todas as condições e exigências do presente Edital**.

**d)** Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação da proposta que apresentar.

**e)** Garante a proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes de “Habilitação”.

**f)** Não existe nenhum fato impeditivo a participação da empresa na presente licitação.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)

ANEXO III – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2011

EDITAL DE Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Nº 38/2011

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

Ref.: Processo Licitatório nº 38/2011

Edital de Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 38/2011

................................., inscrito no CNPJ n°..................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ...................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ............................ e do CPF nº ........................., **DECLARA**, para fins do disposto no, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

............................................

(data)

............................................................

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**

ANEXO IV-A – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2011

EDITAL DE Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Nº 38/2011

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Ref.: Processo Licitatório nº 38/2011

Edital de Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 38/2011

Atestamos para os fins estabelecidos no Edital em referência, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante técnico (Engenheiro sanitarista ou civil), devidamente qualificado abaixo e credenciado (anexar os documentos exigidos no item 5.2 do presente Edital), visitou e tomou conhecimento dos locais dos serviços, ficando ciente de todas as condições físicas, estruturais e ambientais e demais informações pertinentes ao objeto da licitação, a saber:

SERVIÇOS DE REURBANIZAÇÃO DA AREA CENTRAL DOMUNICIPIO, SENDO IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA PUBLICA,PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO COM PAVER DE CONCRETOINTERTRAVADO, E PAVIMENTAÇÃO COM PAVER DE CONCRETOINTERTRAVADO NAS RUAS PM 103 E PM 104.

Local e Data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Secretaria de XXXX

DECLARAMOS, para os fins previstos no Edital de Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 38/2011 da Prefeitura de ASCURRA, que esta licitante através de seu representante técnico visitou e tomou conhecimento dos locais dos serviços, ficando ciente de todas as condições físicas, estruturais e ambientais e demais informações pertinentes ao objeto da licitação, acima relacionadas.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identificação da Empresa (Proponente) com CNPJ.

Responsável Técnico (nome, nº do RG e CREA/SC) e assinatura.

ANEXO IV-B – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2011

EDITAL DE Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Nº 38/2011

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Ref.: Processo Licitatório nº 38/2011

Edital de Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 38/2011

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente tomou conhecimento de todas as informações e do local onde serão executados os serviços objeto da licitação e que, em momento algum, será alegado desconhecimento de qualquer uma das etapas ou particularidades dos mesmos.

Declaro ainda, que esta proponente está ciente que não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores conseqüentes de desconhecimento dessas condições.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do Responsável Técnico)

(Proponente, CNPJ, Nome do Responsável Técnico, Cargo, nº CREA/SC)

ANEXO V – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2011

EDITAL DE Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Nº 38/2011

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º**

**DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

Ref.: Processo Licitatório nº 38/2011

Edital de Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 38/2011

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)